



Prefeitura Municipal de Esmeraldas



Protocolo Sanitário para Retorno Presencial das Aulas no Município de Esmeraldas



7ª EDIÇÃO

Fevereiro / 2022



NOTA À 7^a VERSÃO DO PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Esmeraldas, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, reestruturou os fluxogramas para orientação de manejo de casos da Covid-19 nos estabelecimentos escolares em 4 eixos, organizando-os à partir de um olhar sistematizado e pautando-se nos protocolos de saúde existentes, bem como em normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e do *Centers off Disease Control and Prevention*.

Mantendo as orientações da 7ª edição do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais publicado em 27 de janeiro de 2022 que têm como objetivo garantir o funcionamento regular da escola e a continuidade das atividades presenciais com todos os estudantes.

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO.....	4
2- COVID-19	5
2.1- O QUE É?	5
2.2- QUAIS SÃO OS SINTOMAS DA COVID-19?.....	5
2.3- QUAL A FORMA DE TRANSMISSÃO DA COVID-19?.....	5
3- PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESMERALDAS.....	6
3.1 ORIENTAÇÕES GERAIS.....	6
3.2 ENTRADA E SAÍDA DA ESCOLA	7
3.3 SALA DE AULA.....	7
3.4 MEDIDAS PREVENTIVAS NAS ÁREAS COMUNS DA ESCOLA	8
3.5 ROTINA ESCOLAR.....	8
3.6 REFEITÓRIOS E SIMILARES.....	8
3.7 COZINHA.....	9
3.8 SALA DOS PROFESSORES, COPA OU SIMILARES.....	10
3.9 BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA.....	10
3.10 SANITÁRIOS	10
1- Disponibilizar cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras;.....	10
3.11 ÁREA ADMINISTRATIVA E DE ATENDIMENTO	11
3.12 LABORATÓRIO	11
3.13 ATIVIDADES AO AR LIVRE E AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11
3.14 TRANSPORTE ESCOLAR.....	11
3.15 AMBIENTE E HIGIENIZAÇÃO	12
3.16 REGRAS ESPECÍFICAS PARA ALUNOS COM CONDIÇÕES ESPECIAIS	13
4- MANEJO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19 NO CONTEXTO ESCOLAR	14
4.1- DEFINIÇÕES IMPORTANTES	14
4.2- FLUXOGRAMAS PARA CONDUTA DE CASOS COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.....	16
4.2.2- Fluxograma de investigação e manejo de casos de professores suspeitos ou confirmados de Covid-19 nas escolas do Município de Esmeraldas.....	17
4.2.3- Fluxograma de investigação e manejo de casos de demais colaboradores suspeitos ou confirmados de Covid-19 nas escolas do Município de Esmeraldas.....	18
4.2.4 – Fluxograma de manejo de casos de surto de Covid-19 em ambiente escolar.....	19

1- INTRODUÇÃO

A Pandemia da COVID-19 se mostrou como um dos maiores desafios da humanidade nos últimos tempos, causando impactos de larga escala para a sociedade como um todo e para a gestão das políticas públicas em suas várias perspectivas, principalmente no que concerne à saúde.

Quanto ao contexto da educação, a COVID-19 trouxe impactos significativos, fazendo com que a comunidade escolar (alunos, professores, gestores famílias e entorno escolar), abruptamente, modificasse e se adaptasse a uma nova e desafiadora modalidade de ensino aprendizagem, utilizando a tecnologia como aliada nesse processo, de forma a dar sustentação e propiciar o seguimento das atividades escolares.

É importante ressaltar que as escolas são espaços educacionais de fundamental relevância para o desenvolvimento intelectual, social e emocional de crianças, adolescentes e jovens bem como de seus núcleos familiares.

Com fulcro nas novas evidências científicas publicadas sobre a COVID-19 e na tendência de estabilização dos indicadores assistenciais e epidemiológicos, o retorno presencial das aulas está sendo amplamente difundido; sendo claro que, a retomada às atividades presenciais deverá estar permeada de cautela e cuidados sanitários e atenta aos aspectos pedagógicos.

Nessa perspectiva, esse protocolo sanitário visa nortear o retorno seguro das aulas presenciais no Município de Esmeraldas, contemplando orientações sanitárias e de biossegurança a serem adotadas no contexto das escolas públicas municipais e estaduais bem como das escolas privadas.

2- COVID-19

2.1- O QUE É?

A COVID-19 é uma infecção respiratória causada por um vírus, denominado coronavírus SARS-CoV-2. A doença pode não manifestar sintomas, tratando-se das formas assintomáticas assim como pode se apresentar de formas leves a graves.

2.2- QUAIS SÃO OS SINTOMAS DA COVID-19?

As manifestações clínicas podem surgir entre o primeiro e o décimo quarto dia após a exposição ao vírus.

Informações sobre a COVID-19 são dinâmicas e atualizadas de forma contínua, sendo que, até o presente momento, são descritos os seguintes sinais e sintomas da doença: febre, tosse e falta de ar. Também têm sido identificado sintomas específicos como:

- Dor de cabeça (cefaleia);
- Calafrios;
- Dor de garganta;
- Coriza
- Diarreia e outros sintomas gastrointestinais;
- Perda parcial ou total do olfato (hiposmia/anosmia)
- Diminuição ou perda total do paladar (hipogeusia/ageusia);
- Mialgia (dores musculares, dores no corpo) e
- Cansaço ou fadiga.

2.3- QUAL A FORMA DE TRANSMISSÃO DA COVID-19?

A COVID-19, conforme as últimas evidências, pode ser transmitida, principalmente de pessoa para pessoa através de gotículas expelidas ao falar, tossir ou espirrar.

De acordo com a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020 atualizada e publicada aos 23 dias do mês de julho de 2021, a transmissão da COVID-19 através de contato com superfícies contaminadas é improvável, desde que realizada a limpeza e desinfecções recomendadas.

3- PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESMERALDAS

3.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1- Todos os presentes nas dependências da escola deverão usar máscara de forma adequada (cobrindo nariz e boca) desde a chegada, durante a permanência e até a saída do recinto escolar;
- 2- Todos os presentes nas dependências da escola só deverão retirar a máscara quando estiverem em momento de alimentação ou hidratação, nos devidos espaços destinados para esses fins;
- 3- Excetua-se da exigência do uso de máscaras crianças com idade inferior a dois anos ou quando o aluno tenha alguma restrição de saúde que o impossibilite de usar a máscara;
- 4- Realizar a troca da máscara, sempre que estiver úmida ou sempre que se fizer necessário;
- 5- Higienizar as mãos sempre que possível, com água e sabão e/ou com álcool a 70% (setenta por cento);
- 6- Evitar contato físico como por exemplo, aperto de mão, beijo, abraço, entre outros;
- 8- Evitar colocar a mão em corrimãos, batentes e maçanetas. Caso faça, higienize as mãos posteriormente;
- 9- Orientar os pais e responsáveis que os uniformes devem ser lavados todos os dias após o aluno sair da escola e chegar em casa. Será admitido o uso de outras roupas, além do uniforme, caso não seja possível a higienização deles;
- 10- Alunos e funcionários deverão levar seus próprios copos ou garrafas d'água para fazer seu uso de forma individual. Recomenda-se que a higiene desses objetos seja realizada diariamente, em domicílio;
- 11- Objetos e materiais de uso pessoal (máscara, protetor facial, copos, talheres, celular, caneta, livro, lápis, borracha, entre outros) não devem ser compartilhados;
- 12- Não compartilhar alimentos;
- 13- Recomenda-se que professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e auxiliares das creches utilizem protetor facial (*face shield*) junto a máscara;
- 14- Prezar pela etiqueta respiratória: ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;

15-Providenciar informativos que contemplem a lavagem das mãos, etiqueta respiratória, distanciamento social, orientações de segurança bem como medidas de prevenção contra a COVID-19, preferencialmente com ilustrações, distribuindo-os ao longo dos ambientes da escola;

16-Quanto aos bebedouros, devem ser lacradas as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente neles, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Dessa forma, fica permitido o uso apenas das saídas de água que necessitem de copos e garrafas;

3.2 ENTRADA E SAÍDA DA ESCOLA

1- Realizar o controle do embarque e desembarque dos alunos do transporte escolar e outros, de maneira que a entrada e saída dos veículos das dependências da escola seja ordenada e organizada, com vistas a evitar aglomeração;

2- Aferir a temperatura, na entrada da unidade escolar, dos alunos, professores, funcionários e de todos aqueles que porventura necessitarem adentrar nas dependências da instituição;

3- Disponibilizar dispensadores de álcool 70% (setenta por cento) na entrada da escola ou determinar um funcionário para realização desta função, tendo por finalidade a higienização das mãos de todos aqueles que se adentrarem no recinto escolar;

4- Vetar a entrada de adultos acompanhando os estudantes na escola. Estes deverão ser conduzidos por um profissional da instituição;

5- Professores e demais funcionários também deverão obedecer ao fluxo de entrada (seja ela comum ou não à entrada dos alunos) e deverão se deslocar diretamente para o seu setor de trabalho;

6- No momento da saída, os alunos devem ser direcionados ao encontro com o responsável de maneira organizada e escalonada por turmas.

3.3 SALA DE AULA

1- Realizar a limpeza e desinfecção de todas as salas após o termino de cada turno de aula;

2- Demarcar posições dos alunos em lugares fixos para assistirem às aulas. Recomenda-se a criação de um “mapa de lugares” ou “mapas de carteiras”.

- 3- Janelas e portas devem ser mantidas abertas para melhoria da circulação do ar na sala de aula; Ventiladores poderão ser usados posição fixa, com fluxo de ar direcionado ao exterior. Imprescindível a limpeza periódica dos ventiladores.
- 4- Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) na sala de aula, preferencialmente em locais de fácil acesso, para que professores e estudantes façam uso sempre que necessário;
- 5- O professor é quem deverá se deslocar até a sala de aula, ficando assim recomendado que não haja troca de alunos de sala de aula;
- 6- Evitar a movimentação em sala de aula, inclusive do professor (não andar entre as carteiras), com exceção para a Educação Infantil;
- 7- Escalonar a saída das salas de aula por fileiras de assentos com vistas a evitar aglomerações. A saída deverá iniciar pelas fileiras mais próximas à porta, terminando nas mais distantes;
- 8- Deve-se orientar todas as mesas, cadeiras na mesma direção (em vez de ficar de frente uma para a outra).

3.4 MEDIDAS PREVENTIVAS NAS ÁREAS COMUNS DA ESCOLA

- 1- Disponibilizar dispensadores de álcool 70% (setenta por cento) nos corredores e em outro pontos considerados estratégicos para higienização das mãos;

3.5 ROTINA ESCOLAR

- 1- Organizar intervalos regulares para que cada grupamento de alunos possa circular em áreas externas à sala de aula, sem contato com outro grupamento de alunos, permitindo a hidratação, ida ao sanitário e lavagem de mãos. As saídas devem ser organizadas entre alunos de uma mesma turma, evitando contato com alunos de outra turma;
- 5- Fica autorizado o uso de espaços coletivos, como auditórios e similares desde que, seja frequentado pela mesma turma de alunos; ficando vetado o contato de turmas diferentes;
- 9- Quanto as atividades de “para casa”, as mesmas deverão contemplar, sempre que possível, as já contidas em livros didáticos ou apostilas (por exemplo, o PET) usadas pelos estudantes em casa;

3.6 REFEITÓRIOS E SIMILARES

- 1- Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) na entrada do local destinado para a alimentação, com a finalidade de proporcionar assepsia das mãos;
- 2- Realizar refeições preferencialmente em ambientes abertos (pátios, quadras) OU em sala de aula;
- 3- Organizar escalas de horário de merenda/ refeições quando realizadas em refeitórios e similares, alternando as turmas;
- 4- Mesas e os bancos deverão ser limpos e higienizados nos intervalos entre as trocas de turmas. Somente após a higienização o próximo grupo de alunos poderá realizar a refeição;
- 5- Oferecer talheres higienizados ou talheres descartáveis;
- 10- Fica proibido o uso de galheteiros, saleiros e outros dispensadores de temperos, molhos e semelhantes;
- 11- Mesas, cadeiras, bancos e bancadas devem ser isolados ou ter seu acesso bloqueado nos horários em que não for permitido consumo de alimentos no local;
- 12- Fica proibido o compartilhamento de talheres, pratos, copos e de alimentos entre os alunos;
- 13- Fica proibida a escovação dentária dentro das dependências da escola. As famílias devem ser orientadas a proceder com a higienização bucal dos alunos imediatamente após chegada dos mesmos em casa;

3.7 COZINHA

- 1- Controlar o acesso e permanência de pessoas na área da cozinha, incluindo fornecedores;
- 2- Reforçar as boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com o previsto na RDC/ANVISA 216/2004;
- 3- Reservar espaço para a higienização adequada e prévia dos alimentos crus, como frutas, legumes e verduras;
- 5- Reforçar cuidados na área de manipulação de alimentos, sendo proibido todo ato que possa contaminá-los, como por exemplo: comer durante o preparo, fumar, coçar, tocar no nariz, nas orelhas ou na boca, usar o celular, dentre outros;
- 6- Higienizar as bancadas e outras superfícies antes do início do processo de trabalho, com soluções desinfetantes padronizadas e regularizadas no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante e conforme disposto na Nota Técnica N° 47/2020 da ANVISA;

- 7- Lavar as mãos e antebraços com água e sabão antes de iniciar o pré- preparo e preparo dos alimentos;
- 8- Não utilizar adornos especiais como anéis, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares e brincos grandes;
- 9- Manter as unhas sempre limpas e curtas;
- 6- Utilizar os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) adequados para preparo, manuseio e entrega das refeições/merenda.

3.8 SALA DOS PROFESSORES, COPA OU SIMILARES

- 1- Pessoas que estiverem compartilhando este mesmo espaço deverão fazer o uso obrigatório da máscara, retirando-a somente quando em momento de alimentação ou hidratação;
- 2- Fica vedado o compartilhamento de materiais/ objetos de uso individual bem como de alimentos;
- 3- Proceder com a higienização de computadores, mouses e quaisquer equipamentos após cada uso, com álcool 70% (setenta por cento) ou álcool 70% (setenta por cento);
- 4- Higienizar as mãos com álcool 70% (setenta por cento) antes e depois de tocar na garrafa de café.

3.9 BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA

- 1- Disponibilizar na entrada do ambiente dispensador com álcool a 70% para higiene das mãos;
- 2- Utilizar apenas os brinquedos da escola, devendo ser esclarecido aos pais que fica vedada a entrada de brinquedos trazidos do ambiente domiciliar;
- 3- Os brinquedos da escola deverão ser lavados com água e sabão ou friccionar álcool 70%, antes e após o uso;
- 3- Higienizar equipamentos (telefone, teclado, mouse, computador) com álcool a 70 % (setenta por cento) no início e no fim do expediente;

3.10 SANITÁRIOS

- 1- Disponibilizar cartazes com linguagem visual e não verbal com orientações sobre higienização das mãos e uso de máscaras;
- 2- Higienizar as mãos quando adentrarem o sanitário, auxiliando os alunos que necessitarem;
- 5-Ter, em local visível, água e sabão líquido ou álcool a 70% para assepsia das mãos;

6-Disponibilizar toalhas de papel descartáveis para enxugar as mãos;

7-Realizar higienização das mãos após uso do sanitário;

3.11 ÁREA ADMINISTRATIVA E DE ATENDIMENTO

1-Dispor de dispensador de álcool 70% (setenta por cento) na entrada do setor;

2-Higienizar os equipamentos (telefone, teclado, mouse, computador) com álcool 70% ou álcool 70% (setenta por cento), no início e fim do expediente ou quando necessário;

3-Recomenda-se priorizar a prestação de serviços por meio eletrônico, tele atendimento, se possível;

4-Recomenda-se priorizar a entrega de documentos por *e-mail* ou outro, se possível;

3.12 LABORATÓRIO

1- Fica vedado o compartilhamento de materiais/ objetos de uso individual;

2- Ofertar álcool 70% (setenta por cento) na entrada dos laboratórios para higienização das mãos;

3 - Proceder com a higienização de computadores, mouses e quaisquer equipamentos utilizados nas aulas práticas, a cada troca de turmas, com álcool 70% (setenta por cento);

3.13 ATIVIDADES AO AR LIVRE E AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1- Fica recomendado o revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando o encontro delas;

3.14 TRANSPORTE ESCOLAR

1- Todos os ocupantes do veículo deverão utilizar a máscara de forma correta durante o percurso casa- escola, escola- casa, com exceção de crianças até dois anos de idade;

2- Todos os veículos deverão dispor de álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos do motoristas, monitores, alunos e outros que fizerem uso do transporte;

3- Proceder com a higienização de volante, manoplas de câmbio e do freio de estacionamento (freio de mão) e demais pontos de contato do motorista, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia ou ao final de cada viagem ou sempre que se fizer necessário com detergente ou outros sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante e conforme disposto na Nota Técnica N° 47/2020 da ANVISA;

4- Recomenda-se que os veículos passem por higienização interna todos os dias ou sempre que houver necessidade. Pontos de maior contato dos passageiros (corrimãos, balaústres, pega-mãos, assentos e pontos de apoio dos assentos) deverão ser higienizados ao final de cada viagem realizada. A higienização deve ser realizada com detergente ou outros sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante e conforme disposto na Nota Técnica N° 47/2020 da ANVISA;

5- Veículos que tenham sistema de ar condicionado só devem fazer uso desse sistema de ar quando houver manutenção rigorosa e sistemática, bem como realização de higienização do equipamento, cumprindo com os prazos estabelecidos pelo fabricante. O ar condicionado deve ser usado no modo troca de ar com ambiente externo;

6- Veículos que não possuam ar condicionado devem manter as janelas abertas para melhor circulação do ar, sempre que for possível e desde que não ofereça riscos aos passageiros;

3.15 AMBIENTE E HIGIENIZAÇÃO

1-Estabelecer rotinas rigorosa e sistemáticas de limpeza dos espaços da escola, a cada mudança de turno;

2-Higienizar e desinfetar os sanitários com maior frequência durante os turnos;

3-Os bebedouros devem ser higienizados com água e sabão ou com álcool 70% ;

4-Proceder com a limpeza rigorosa e sistemática e desinfecção de todos os ambientes da escola com produtos regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante e conforme disposto na Nota Técnica N° 47/2020 da ANVISA;

5-Realizar limpeza e desinfecção rigorosa, sistemática e constante das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, copiadoras, telefones e quaisquer outras superfícies com produtos regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante e conforme disposto na Nota Técnica N° 47/2020 da ANVISA;

6-Utilizar lixeiras com tampa acionada por pedal;

7-As lixeiras devem ser esvaziadas antes de serem completamente cheias;

8-Fica vedado a utilização de adornos e decorações que possam dificultar a higienização e desinfecção;

9-Em casos de brinquedos, proceder com a limpeza e desinfecção dos mesmos utilizando água e sabão ou álcool 70% (setenta por cento), antes e após o uso. Devem ser utilizados os brinquedos de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal).

10-Privilegiar a ventilação natural do ambiente, mantendo portas e janelas abertas, caso utilizem os ventiladores e ar condicionado, os mesmo deverão ser higienizados;

11-Caso o uso do ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção bem como limpeza rigorosa e sistemática.

3.16 REGRAS ESPECÍFICAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

1- Realizar higienização dos materiais (em especial os utilizados por estudantes com deficiência visual) entre os atendimentos de cada aluno;

2- Recomenda-se que o profissional de apoio que possui contato face a face prolongado ou frequente com os demais alunos da educação especial realize o uso de máscara e protetor facial (*face shield*);

3- Recomenda-se que, no caso de crianças e adolescentes com deficiência cognitiva, que apresentem dificuldade em usar a máscara de forma continuada, sejam redobrados os cuidados de higienização do ambiente e das mãos. As medidas de distanciamento social também deverão ser reforçadas, na medida do possível;

4- Materiais de auxílio à locomoção, como cadeiras de rodas, bengalas e andadores, deverão ser higienizados com água e sabão ou álcool 70% (setenta por cento) ao chegar à escola, ou sempre que necessário;

4- MANEJO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19 NO CONTEXTO ESCOLAR

A identificação precoce de casos suspeitos bem como confirmados de Covid-19 é de fundamental importância para que medidas de prevenção e controle apropriadas sejam tomadas oportunamente, minimizando os riscos de propagação do vírus e surgimento de novos casos, além da contenção de possíveis surtos.

Neste prisma, para garantir um ambiente de ensino e trabalho mais seguro e tranquilo frente a Covid-19 é fundamental que haja a colaboração de todos os atores envolvidos no contexto escolar, incluindo funcionários, professores, pais e alunos.

A Secretaria Municipal de Educação de Esmeraldas conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, estruturou fluxogramas para orientação de manejo de casos da Covid-19 nos estabelecimentos escolares em 4 eixos, organizando-os à partir de um olhar sistematizado e pautando-se nos protocolos bem como em normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e do *Centers off Disease Control and Prevention*.

O atestado médico é necessário para requerimento de licença para tratamento de saúde, por isso todos os funcionários da educação deverão estar munidos de atestado médico para justificar o afastamento.

O período de afastamento será determinado por atestado médico a ser apresentado à direção da escola.

4.1- DEFINIÇÕES IMPORTANTES

CASO SUSPEITO

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) ou mais dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que não aferida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos (perda do olfato) ou distúrbios gustativos (perda do paladar).

Em crianças, além dos sintomas anteriores, considera-se também obstrução nasal.



***FEBRE:** Considera-se febre temperatura acima de 37,8°.

CASO CONFIRMADO

- Caso confirmado por critérios laboratoriais;
- Caso confirmado através de critério clínico-epidemiológico, quando indivíduo apresenta histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com caso confirmado para Covid-19.



CONTATO PRÓXIMO

É qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso suspeito ou confirmado de Covid-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 2 dias antes até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas.

Para fins de vigilância, rastreamento, isolamento e monitoramento de contatos, deve-se considerar contato próximo a pessoa que:

- Esteve a menos de um metro de distância, por um período de 15 minutos, com um caso suspeito ou confirmado;
- Teve um contato físico direto com um caso suspeito ou confirmado;
- Seja contato domiciliar de um caso suspeito ou confirmado.

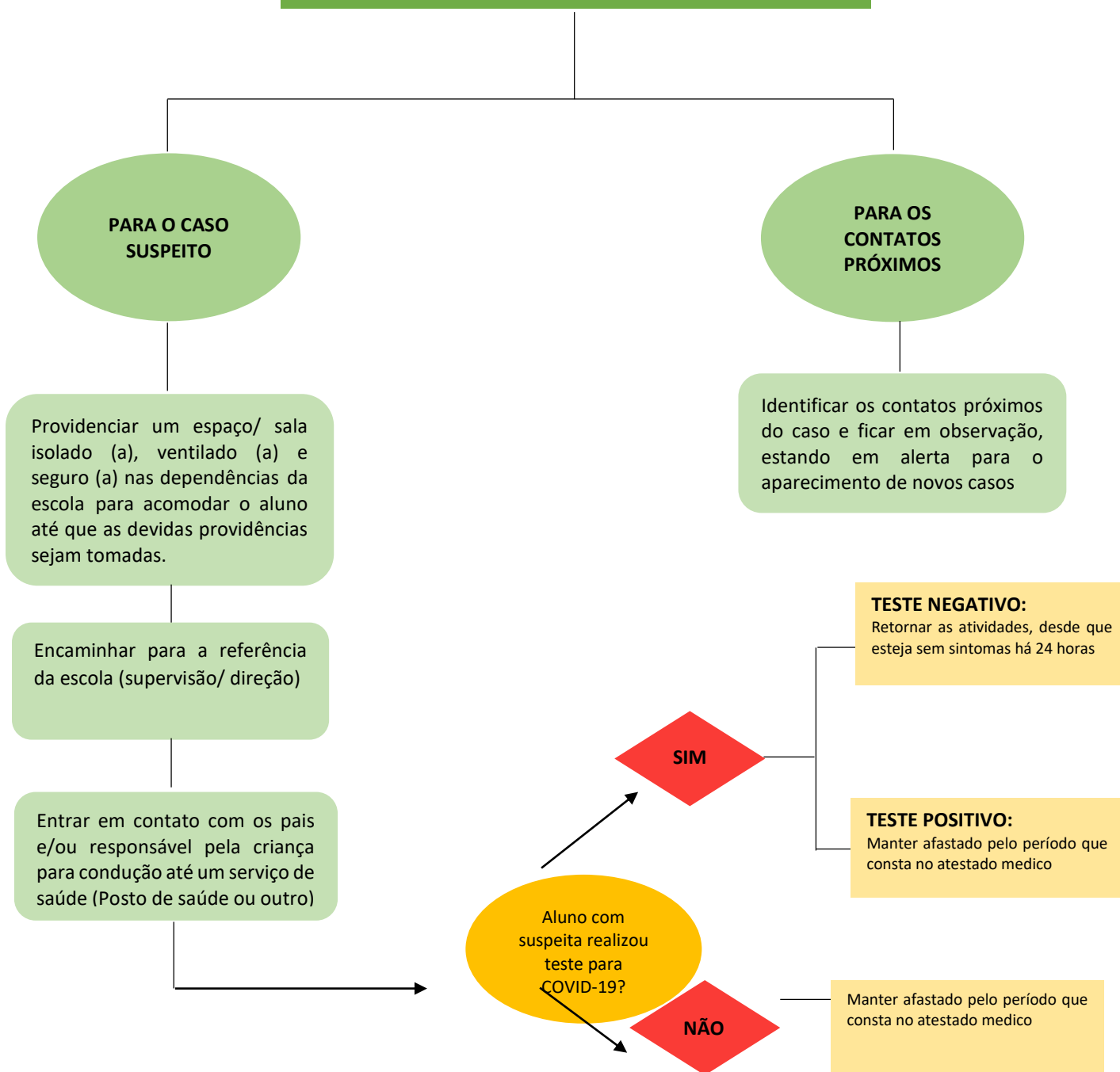


4.2- FLUXOGRAMAS PARA CONDUTA DE CASOS COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

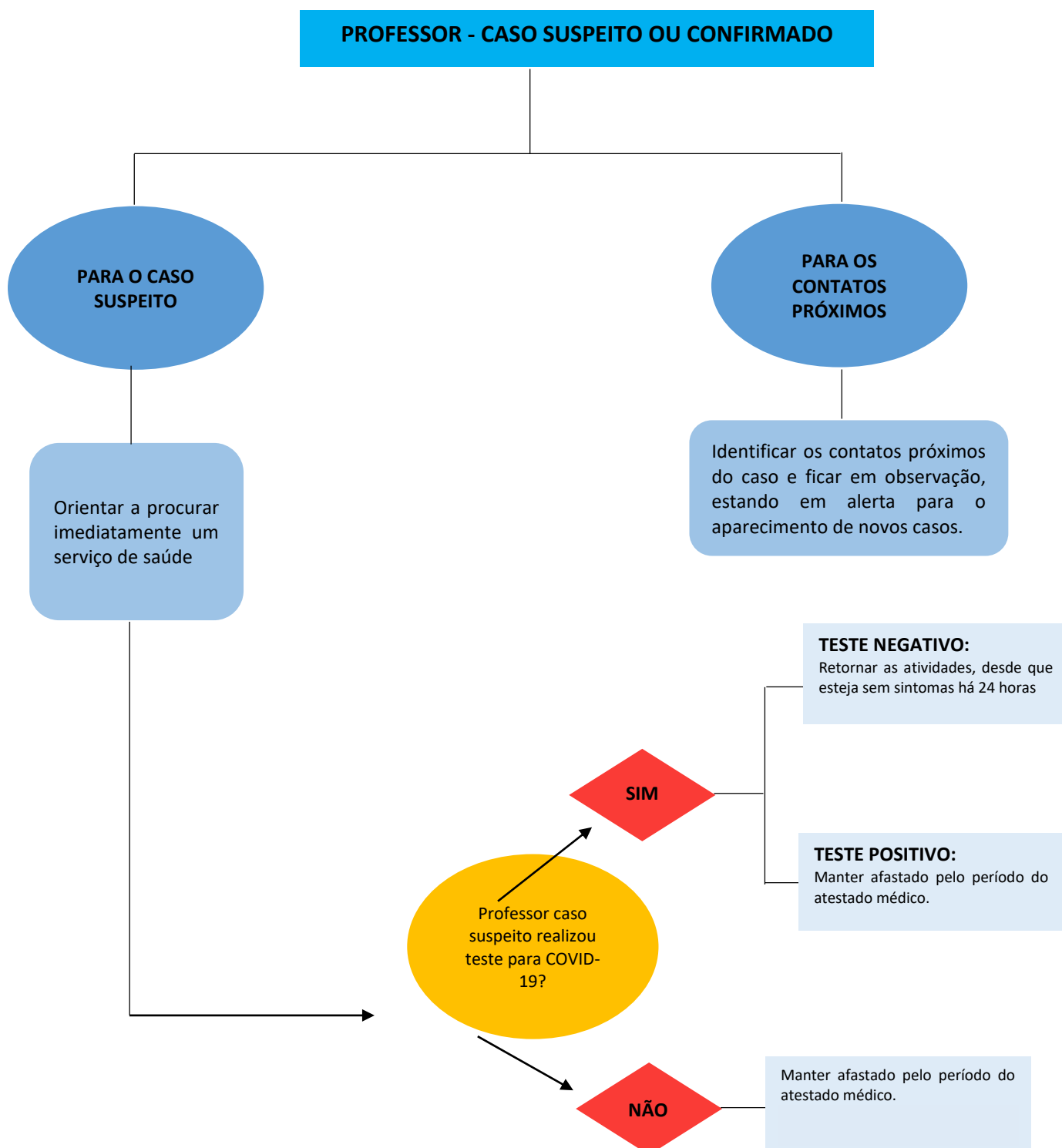
4.2.1 Fluxograma de investigação e manejo de casos de alunos suspeitos ou confirmados de Covid-19 nas escolas do Município de Esmeraldas



ALUNO - CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO



4.2.2- Fluxograma de investigação e manejo de casos de professores suspeitos ou confirmados de Covid-19 nas escolas do Município de Esmeraldas



4.2.3- Fluxograma de investigação e manejo de casos de demais colaboradores suspeitos ou confirmados de Covid-19 nas escolas do Município de Esmeraldas



DEMAIS COLABORADORES- CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO

PARA O CASO
SUSPEITO

Orientar a procurar
imediatamente um
serviço de saúde

PARA OS
CONTATOS
PRÓXIMOS

Identificar os contatos próximos
do caso e ficar em observação,
estando em alerta para o
aparecimento de novos casos.

O colaborador com
suspeita realizou
teste para COVID-
19?

SIM

TESTE NEGATIVO:

Retornar as atividades, desde que
esteja sem sintomas há 24 horas

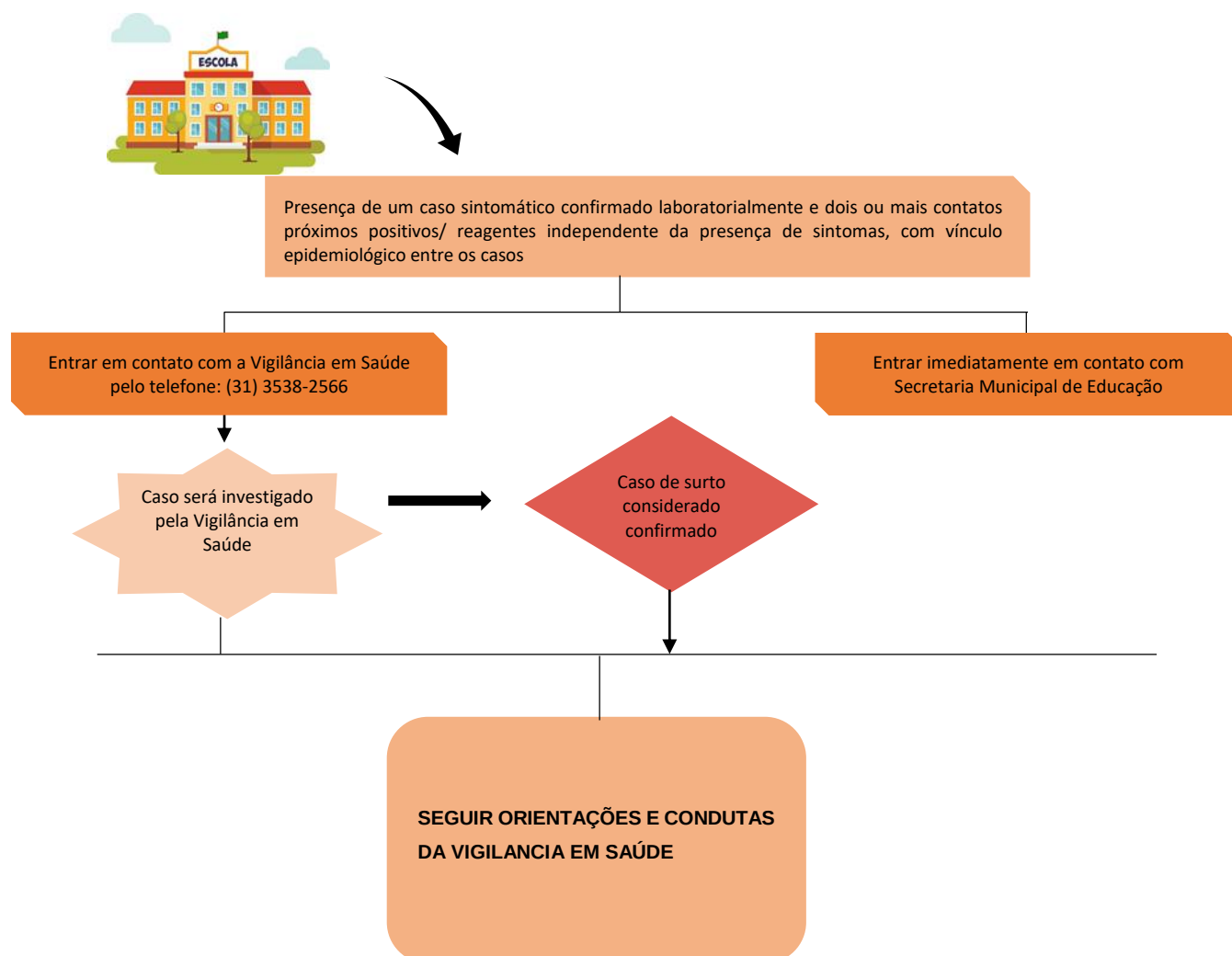
TESTE POSITIVO:

Manter afastado pelo período do
atestado médico.

NÃO

Manter afastado pelo período do
atestado médico.

4.2.4 – Fluxograma de manejo de casos de surto de Covid-19 em ambiente escolar



5- REFERÊNCIAS

ANVISA - **Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Cartilha sobre boas práticas para serviços de alimentação.** Resolução RDC nº 216/2004. Brasília, 3ª edição.

BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - FNDE. **Recomendações para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da COVID-19:** educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos, setembro de 2020, Versão1

BRASIL. Fiocruz. Escola Politécnica Joaquim Venâncio. **Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da COVID-19. Versão 1.0.** Rio de Janeiro: julho de 2020. Disponível em. Acesso em 11 jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Orientações para a retomada segura das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica no contexto da pandemia da COVID-19.** Brasília, DF: 2020.

CENTER FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. Indicators for DynamicSchoolDecision-Making. <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/schools-childcare/indicators.html#thresholds> Acesso em 8 jun. 2021.

PBH (Prefeitura Municipal de Belo Horizonte) - **Protocolo de Funcionamento - Escolas (Ensino Infantil, Fundamental e Médio) -combate ao coronavírus. Belo Horizonte:** abril de 2021, Covid-19 em Belo Horizonte. Disponível em: Acesso em 28 de maio de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DE MINAS GERAIS. **Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19.** Minas Gerais. 7º Ed.